

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.	Nº 053/2019
-----------------------------------	--------------------

DA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Valor da licitação

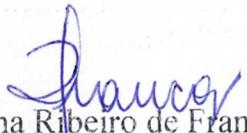
Balsas/MA, 19 de dezembro de 2019.

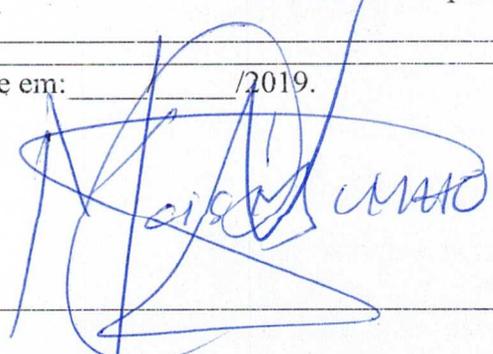
À Sua Excelência
Sr. MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tendo em vista a confirmação da Diretoria Técnica Contábil sobre disponibilidade de recursos financeiros para contratação de empresa para aquisição e instalação da porta principal do hall de entrada da Câmara Municipal, informamos a Vossa Excelência, que após pesquisa de mercado e levantamento de preços realizados em empresas do ramo, apurou-se que o valor médio estimado da pretensa despesa é de **R\$ 3.773,33 (três mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme consta nas especificações do Termo de Referência e mapa de apuração de preço médio anexos ao processo.

Atenciosamente,


Silvana Ribeiro de França
Diretora do Dept. de Compras e Orçamento

Ciente em: _____/2019. 	OBS:
---	------

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 005/2020

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Balsas/MA, 03 de janeiro de 2020.

A Sua Senhoria, a Senhora
MAÉCILA BRITO DE SOUSA
Presidente da CPL

Senhora Presidente da CPL,

Tendo em vista o que consta no processo, cuja finalidade é a contratação de empresa para aquisição e instalação da porta principal do hall de entrada do prédio da Câmara Municipal.

Considerando a comprovação de pesquisa de mercado e análises de preços comparativos colhidos junto a empresas especializadas no ramo de atividade pertinentes ao objeto a ser contratado, **AUTORIZAMOS** a essa Comissão de Licitação que proceda a devida autuação do processo licitatório para aquisição dos produtos.

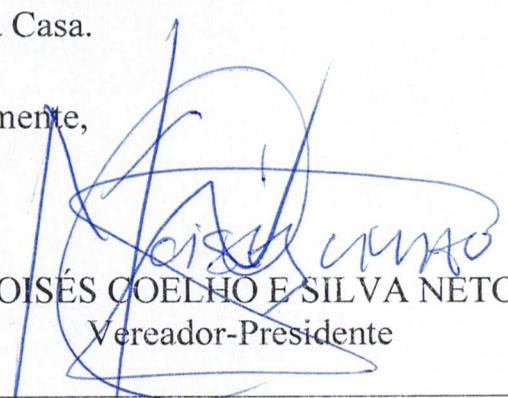
Considerando que o valor informado, apurado através pesquisas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

de preços é de pequeno vulto, sugerimos que a contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Convoque-se a empresa titular da proposta de menor valor para apresentar a documentação relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista e assinatura do contrato, submetendo o referido processo à análise da Assessoria Jurídica da Casa.

Atenciosamente,


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente

Ciente em: ____ / ____ 2019.

Observações: